



CARTA DE RETIRADA DE ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO
CONVITE Nº 093/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0584/2012

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre à CPL e essa empresa, solicitamos que V. Sa. elabore carta de retirada de ato convocatório da licitação (convite), contendo dados da empresa, inclusive telefone, conforme modelo abaixo, e remeta-nos através do fax (24) 3347.2546/3347.4581/3339-9627 ou pelo e-mail: cpl2.fms.sms@epdvr.com.br

A não remoção desta carta exige à CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2012.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Convite nº 093/2012/CPL/SMS/PMVR

Prezados Senhores:

Pela presente, demonstramos nosso interesse em participar da licitação em referência, e que foi retirada através de acesso à página www.portalvr.com.

Cordialmente,

(DADOS DA EMPRESA E TELEFONE)



CONVITE Nº 093/2012
CPL/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0584/2012/SMS/PMVR, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de Convite, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, de conformidade com as seguintes condições:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **confecção, sob medida, de peças de uniformes masculino e feminino**, para utilização dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais elementos estatuídas nos Anexo Anexos deste Convite.

2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **15:00 horas do dia 08 de agosto de 2012**, na **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, Rua 566 n.º 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ - CEP 27.295-390 – Telefone/fax: (024) 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes **"documentação"** e **"proposta"**.

3- DA CREDENCIAÇÃO:

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"habilitação"** e a **"proposta"** em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

a) ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

Nº do Convite
Data da licitação

b) ENVELOPE "B" - PROPOSTA

Nº do Convite
Data da licitação

5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":



- 5.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente da licitante, **sob pena de inabilitação**:
- 5.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2- Prova de regularidade com as **Fazendas**:
- 5.1.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
- 5.1.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
- 5.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 5.1.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos – CND**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.4- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade para o período desta licitação;
- 5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;
- 5.1.6- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento/confecção de uniformes pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 5.1.6.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 5.1.7- **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO)**:



DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o subitem 5.1.7 do Convite nº _____/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

 NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 DA EMPRESA

- 5.2- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta CPL/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 6.1- A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada;
 - 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas dos itens dos materiais ofertados, obedecendo a numeração expressa no **Anexo I** deste Convite;
 - 6.1.3- Constar o preço unitário e total para os itens, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
 - 6.1.4- Constar preço total global, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
 - 6.1.5- Constar condições de pagamento: **30 dias**;
 - 6.1.6- Constar prazo de entrega: **30 dias**;
 - 6.1.7- Constar prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 6.1.8- Constar o nome da empresa, endereço, n.º do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura dos envelopes “A” - documentação - e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes “B” - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;



- 7.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (03) deste Convite;
- 7.5- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **menor preço total global, resultando da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 7.6- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 7.7- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.8- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.9- No caso de empate entre suas (02) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 7.10- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.11- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes dos **Anexo I e II** e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preço(s) acima do(s) preço(s) máximo(s) permitido(s), ou considerado(s) inexequível(is) comparado(s) ao(s) preço(s) de mercado;
- 7.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.13- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.14- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;



- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;

9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;
- 9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item onze (11) deste Convite.

10- DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1- A Contratada, até três (3) dias úteis a contar da data da retirada da nota de empenho, deverá agendar com a **Sra. Hosana Fontes** da Superintendência de Atenção e Vigilância em Saúde/SAVS/SMS/PMVR, pelo **telefone (24) 3339.9648** ou **3339.9654**, o(s) **dia(s)** para execução das **tomadas das medidas dos profissionais que utilizarão os uniformes**, devendo ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, na Rua 566, nº 321 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ, sem qualquer ônus para a Administração;
- 10.2- A empresa adjudicatária da licitação deverá **confeccionar e apresentar uma (1) peça de cada uniforme** objeto desta licitação para **aprovação** da Superintendência de Atenção e Vigilância em Saúde/SAVS/SMS/PMVR;
- 10.3- Após a aprovação dos uniformes pela Superintendência de Atenção e Vigilância em Saúde/SAVS/SMS/PMVR, a empresa adjudicatária da licitação deverá confeccionar a totalidade dos uniformes e entregá-los, em parcela única, no prazo de trinta (30) dias a contar da data de sua aprovação, na **Central de Abastecimento/SMS/PMVR**, na Av. Mário César Di Biase, nº 6 - Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 hs;
- 10.4- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" dos uniformes e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade e especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa adjudicatária da licitação, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.5- O prazo de garantia dos uniformes será de noventa (90) dias, a contar da data de seu recebimento definitivo, excluindo-se desse prazo os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudos pertinentes;
- 10.6- A recusa de qualquer uniforme por má qualidade (incluindo durante o período da garantia: encolhimento, esgarçamento, não conservação da solidez da cor), defeito na confecção, divergência com a nota de empenho, ou irregularidade na documentação fiscal, não



acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando a contratada obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

- 10.7- Todo uniforme de que trata esta licitação deverá obedecer exatamente as especificações constante do Anexo I deste Convite e na proposta da licitante vencedora;

11- DAS PENALIDADES:

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

12- DO PAGAMENTO:

12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos uniformes entregues, de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão competente do SMS/PMVR.

12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do SMS/PMVR, o **pagamento** será realizado, através de conta corrente **dentro prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste Convite**, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura.

12.3- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;

13.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;



- 13.3- É vedada a subcontratação parcial ou total para confecção e fornecimento dos uniformes objeto deste Convite;
- 13.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;
- 13.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566 nº 31 – Bairro N. Sra. das Graças, em Volta Redonda/RJ., CEP: 27.295-390 - telefax: (024) 3347-2546 e 3347-4581.
- 13.7- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária n.º 2.50.10.301.0227.2.008 – 3390.3003.20 – 250.275;
- 13.8- O presente é considerado completo se composto do Anexo I e II, que fazem partes integrantes e complementares deste Convite

Volta Redonda/RJ, 24 de julho de 2012

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I					
DESCRIÇÕES DOS UNIFORMES E DEMAIS ELEMENTOS					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	40	unid	Calça social masculina, pregas e bolsos faca Frontal, bolso embutido traseiro, fechamento com um botão e zíper, tecido spandex cor cinza chumbo. conforme desenho/modelo Anexo II.	48,00	1.920,00
02	40	unid	Calça social feminina, corte reto, cóz anatômico, fechamento com um botão e zíper, tecido spandex na cor zinha chumbo, conforme desenho/modelo Anexo II	48,00	1.920,00
03	68	unid	Camisete social feminino, zíper frontal, manga curta, , gola tipo colarinho, tecido extra fine cor bege, conforme desenho/modelo Anexo II.	45,00	3.060,00
04	12	unid	Camisa social masculina, abotoamento frontal entretelado, colarinho com abotoamento embutido, pala lisa costa, tecido extra fine na cor bege, conforme desenho/modelo Anexo II.	45,00	540,00
05	210	unid	Jaleco de gabardina (com poliéster e algodão), na cor branca, com bolso do lado esquerdo superior tamanho 12cm largura e 15cm altura, bordado com a logomarca da SMS (cores: vermelha, azul, verde, amarela, preto e branca) e Unidade Básica de Saúde, dois (2) bolsos inferiores no tamanho altura 21cm e largura 17cm todo branco, bordado da logomarca em manga direita S.U.S na cor preta e manga esquerda bordado da PMVR cor preta, comprimento do jaleco 100cm altura, com 4 botões frontal, falsa pense na costura central traseira, com cinto traseiro centrado em penses, abertura traseira central, maga $\frac{3}{4}$, modelo feminino, tamanhos PP/P/M/G/GG/XL, conforme desenho/modelo Anexo II. Sendo 160 jalecos feminino e 50 masculino.	61,00	12.810,00

OBSERVAÇÃO:

A licitante deverá atentar para as disposições estabelecidas nos subitens 10.1 ao 10.7 deste Convite, transcritas a seguir:

- A Contratada, até três (3) dias úteis a contar da data da retirada da nota de empenho, deverá agendar com a **Sra. Hosana Fontes** da Superintendência de Atenção e Vigilância em Saúde/SAVS/SMS/PMVR, pelo **telefone (24) 3339.9648** ou **3339.9654**, o(s) **dia(s)** para execução das **tomadas das medidas dos profissionais que utilizarão os uniformes**, devendo ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, na Rua 566, nº 321 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ, sem qualquer ônus para a Administração; (subitem 10.1)
- A empresa adjudicatária da licitação deverá **confeccionar e apresentar uma (1) peça de cada uniforme** objeto desta licitação para **aprovação** da Superintendência de Atenção e Vigilância em Saúde/SAVS/SMS/PMVR; (subitem 10.2);



- Após a aprovação dos uniformes pela Superintendência de Atenção e Vigilância em Saúde/SAVS/SMS/PMVR, a empresa adjudicatária da licitação deverá confeccionar a totalidade dos uniformes e entregá-los, em parcela única, no prazo de trinta (30) dias a contar da data de sua aprovação, na **Central de Abastecimento/SMS/PMVR**, na Av. Mário César Di Biase, nº 6 - Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 hs; (subitem 10.3);
- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará “recebimento provisório” dos uniformes e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade e especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa adjudicatária da licitação, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93; (subitem 10.4);
- O prazo de garantia dos uniformes será de noventa (90) dias, a contar da data de seu recebimento definitivo, excluindo-se desse prazo os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudos pertinentes; (subitem 10.5);
- A recusa de qualquer uniforme por má qualidade (incluindo durante o período da garantia: encolhimento, esgarçamento, não conservação da solidez da cor), defeito na confecção, divergência com a nota de empenho, ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando a contratada obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis; (subitem 10.6);
- Todo uniforme de que trata esta licitação deverá obedecer exatamente as especificações constante do Anexo I deste Convite e na proposta da licitante vencedora; (subitem 10.7);

Em, 24 de julho de 2012

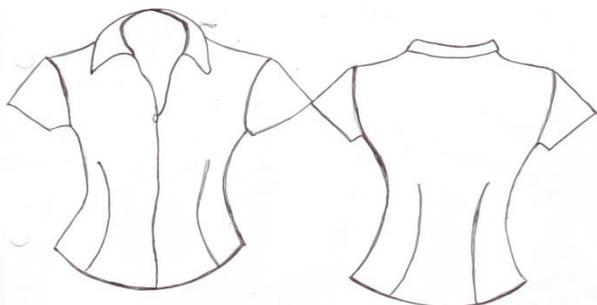
EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



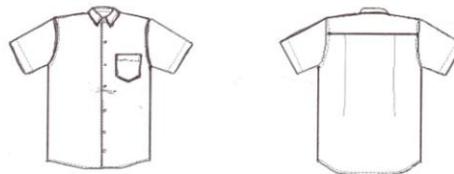
ANEXO II

DESENHOS/MODELOS DOS UNIFORMES

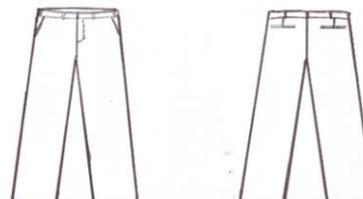
Blusa Feminina



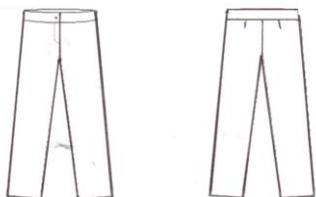
Camisa Social
Masculina



Calça Social
Masculina



Calça Social
Feminina



Jaleco Unisex



Saia Feminina

